



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 e-mail: pmjambeyro@uol.com.br

LEI N.º 1327 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

G. M. JAMBEIRO
Fls. 08
Rubrica

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convenio com o Instituto Pró Visão e dá providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeyro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DA VISÃO - PRO VISÃO, a fim de Proporcionar atendimento médico específico aos munícipes.

Artigo 2º O convênio de que trata o artigo anterior disponibilizará aos munícipes, consultas e tratamentos ambulatoriais pertinentes ao presente convênio.

Artigo 3º As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio inclusa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º As despesas do Município com a presente Lei estão estimadas em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correndo esta despesa à conta da Dotação Orçamentária própria, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Artigo 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, desde que a finalidade o convênio não seja desvirtuada e não sejam geradas para o Município despesas não autorizadas nesta Lei.

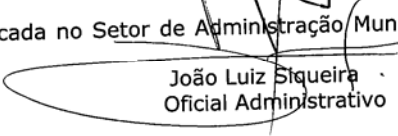
Artigo 6º - A presente Lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeyro, 14 de Setembro de 2007.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor de Administração Municipal, aos 14 de Setembro de 2007.


João Luiz Siqueira
Oficial Administrativo